



**PREFEITURA DE
MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

**Setor de
Licitações**



AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 022-DLE/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021 TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 22/07/2022

INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/07/2022

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00

ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2022 ÀS 14:00 Com Prorrogação Automática

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br – BBMNET

Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000065/22
MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022-DLE/2022

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA, LOCAL E HORARIO.

Acolhimento das Propostas: 27/07/2022

Data da sessão: 28/07/2022

Link: www.bbmnet.com.br

Recebimento das Propostas: 08:00:00 às 14:00:00

Encerramento da Fase de Lances: 14:00:00 com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
01	BERMUDA TÉRMICA COMPRESSÃO. Especificação: Material: 91% Poliamida e 9% elastano. O modelo térmico ajuda a manter a temperatura ideal do corpo e evitar possíveis lesões. Possui uma secagem rápida do suor, tratamento ante odor e proteção UV.	UND	30
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: com tecnologia termotec, sua composição é de matéria PU. Miolo: slip system – removível e lubrificado. Câmara: airbility. Com peso aproximado de 410-450g, circunferência entre 68-70. Não contem costura.	UND	30
03	BOLA DE FUTSAL. Especificação: estrutura sem costuras que melhora o toque e reduz a absorção de água Revestimento: 100% TPU; Câmara de butil para máxima retenção de ar, peso aproximado de 400 - 440 gr	UND	30
04	CALÇÃO PARA JOGADOR DE FUTEBOL ADULTO. Especificação: tamanho G, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	30



05	CAMISA PARA JOGADOR DE FUTEBOL ADULTO. Especificação: tamanho G, confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	30
06	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Especificação: com tamanho e numeração variável de 35 a 46, conforme as Normas Técnicas de Calçados – SENAI-RS. Confeccionada em material 100% couro natural, solado de borracha, palmilha em E. V. A., toda costurada a mão.	UND	30
07	LUVA PARA GOLEIRO ADULTO. Especificação: confeccionada em PVC com dupla camada de revestimento em látex e espuma, recortes de tecidos mesh com melhor ventilação e mobilidade, contendo munhequeira elástica que envolve todo o pulso, suporte e elasticidade.	UND	08
08	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA. Especificação: com 79 mm de diâmetro. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	UND	100
09	PAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Especificação: confeccionado em poliéster, tamanho G, com elásticos.	UND	30
10	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO. Especificação: Fio 2mm Tipo Vêu Nylon	UND	04
11	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL. Especificação: Fio 2mm Nylon Futebol de salão.	UND	04
12	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA. Especificação: Copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação	UND	05
13	TÊNIS PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO COM TAMANHO E NUMERAÇÃO VARIÁVEL DE 35 A 46. Especificação: conforme as Normas Técnicas de Calçados – SENAI-RS. Confeccionada em material sintético laminado com cores vibrantes. Forro interno produzido com revestimento sintético acolchoado no calcanhar com sua palmilha em E. V. A. e solado emborrachado.	UND	30
14	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM. Especificação: para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 633 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente.	UND	05
15	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM. Especificação: para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 633 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente.	UND	05
16	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM. Especificação: para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 581 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente.	UND	05



17	TROFÉU COM ALTURA DE 46 CM. Especificação: base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor prata com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	UND	05
18	TROFÉU COM ALTURA DE 75 CM. Especificação: base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação	UND	05
19	TROFÉU TIPO CHUTEIRA COM 5X7,5 CM (ALT. DIÂM.). Especificação: Base: Redonda e maciça; material alto impacto; polida e envernizada; medindo 5x7,5 cm (Alt. Diâm.); Componentes: Em ABS, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura.	UND	05

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br para acesso ao sistema e operacionalização.

a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

b) Acessar www.bbmnetlicitacoes.com.br

c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.



2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas. OU

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.



3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso hajam concorrentes.

Observação: o sistema fecha automaticamente as 14:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.

3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 02:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início da sessão pública que será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: cplpmmv@gmail.com
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3 Os documento referentes a Habilitação conforme abaixo, deverão ser inseridos na Aba FICHA TÉCNICA em até 48h. Caso, o arquivo ultrapasse o limite de 10MB do portal, deverá ser inserido as certidões das letras ("a" ao "k"), e enviar todos os documentos pelo e-mail: cplpmmv@gmail.com que serão consultadas e divulgado o resultado posteriormente.

a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;

OU

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIÁRIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo da Planilha de Formação de Preços;

9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 21 de julho de 2022

Franck Jackson de Araújo
Agente de Contratação
Portaria 010/2022



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência, conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01					

Valor da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 dias

DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável o Sr.(a) Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____, Telefone: (____) _____ E-Mail: _____ para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 02:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

_____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal
CPNJ e CPF



EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência, conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA _____
CNPJ nº _____

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: _____, Cargo: _____, CPF nº _____, RG nº _____,
Telefone: () _____ E-Mail: _____

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP),
 Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data ____ - __, __ de ____ de 2022

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

Contratação de _____, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, que entre si fazem, o Município de Marcelino Vieira/RN e a empresa _____, conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa denominada juridicamente de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____ (Endereço completo), representada legalmente, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 022-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratação de empresa para fornecimento de contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços abaixo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
01					

1. O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____ reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATANTE** deverá autorizar a aquisição logo após a Ratificação e Homologação pela Autoridade Competente;
2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução ao receber a Autorização de compras, conforme indicações do Termo de Referência;
3. O fornecimento do objeto ora contratado deverá e ser executado ou apresentados na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, perante a Secretaria solicitante;
4. O fornecimento ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;
4. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



5. Todo equipamento e demais insumos e aplicação dos insumos, será de responsabilidade da Contratada, assim os recursos humanos envolvidos no serviço.
6. Toda a responsabilização no âmbito da aquisição será de responsabilidade exclusiva da contratada: danos a terceiros, pagamentos de impostos, e outros relacionados ao Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.
7. O detentor do contrato, deverá realizar a entrega dos itens os quais foi vencedor, de forma fracionada, no prazo de 10 dias uteis, na sede da Secretaria Municipal Requisitante, em horário de expediente;
8. Todos os itens serão inspecionados e atestado pelo Secretário da Pasta ou servidor designado por este que atestará ou reprovará a qualidade dos itens deste contrato, devendo o fornecedor, substituir os itens reprovados no prazo de 72 horas, caso rejeite esta condição, deverão ser aplicadas as sanções previstas na Nova Lei de Licitações, e pagamento de multas estipuladas na mesma Lei.

CLAUSULATERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
 - a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
 - e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
3. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 409 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 27 812 0027 1190 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 422 3.3.90.31.00 – PREMIACÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIETIFICAS 1.500.0000-001 000;

Despesa 27 812 0027 1190 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 423 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500.0000-001 000;

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.



1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO ART. 124.

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações;
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ART. 96.

1. O vencedor deverá oferecer em até 10 dias úteis, conforme Art. 96, § 1º, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**, a administração Municipal deverá exigir a garantia contratual com base nos **Art. 98**. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. E **Art. 100**. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado por prazo 06 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ART. 104.

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.
2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Setor de
Licitações



responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

3. Caso as partes optarem pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2, e sendo a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas

Marcelino Vieira-RN, _ de _____ de 2022

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Razão Social
CNPJ nº

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2022 | Edição: 138 | Seção: 3 | Página: 383

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 18-PE/2022- REGIONAL: LC 147/2014, Art. 47, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 25/07/2022; data de abertura das propostas: 05/08/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 22-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 22/07/2022 e a etapa de lances no dia 28/07/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de agosto de 2022, às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.235/2022.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2022, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84m À ESTACA 21 + 3,32m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 21 de julho de 2022
CARISA CÁSSIA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo nº 601043/2022.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 27/07/2022 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2022.
WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 319.280,60. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 15/07/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, José Evandro da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 133.900,00. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 15/07/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Hercules de Araújo Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 10.520/2000, 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 583.896,40. VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 15/07/2022 e vigorará até 31/12/2022. Carlos Augusto de Paiva, pela contratante, Wellington Moura da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.30.014.03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

O presente termo de ata tem por objetivo a futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - HERCULES DE A OLIVEIRA - ME, VALOR R\$: 267.800,00. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 267.800,00. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/07/2022 e vigorará até 15/07/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Hercules de Araújo Oliveira - Fornecedor 01.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.30.014.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

O presente termo de ata tem por objetivo a futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME, VALOR R\$: 1.173.042,80. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.173.042,80. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/07/2022 e vigorará até 15/07/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, Wellington Moura da Silva - Fornecedor 01.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.30.014.02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014

O presente termo de ata tem por objetivo a futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA 2022/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014 - Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 e Resolução Nº 028/2021. ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN, LICITANTE: 01 - DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP, VALOR R\$: 638.561,20. VALOR TOTAL DA ATA R\$ 638.561,20. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 14/07/2022 e vigorará até 15/07/2023. Carlos Augusto de Paiva, Órgão Regulador, José Evandro da Silva - Fornecedor 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-PE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 18-PE/2022- REGIONAL: LC 147/2014, Art. 47, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 25/07/2022; data de abertura das propostas: 05/08/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 22-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 22/07/2022 e a etapa de lances no dia 28/07/2022 das 08:00:00 às 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php

LUIZ BENTO DA SILVA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico que seria realizado às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2022 no sistema PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, Fica aprazado para as 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022, em razão de ajuste no termo de referência, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal, no site oficial do Município: http://montedasmonte.rn.gov.br/, ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00.

Monte das Gameleiras /RN, 18 de Julho de 2022.
FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 29/2022. Processo Administrativo nº 244/2021. Pregão nº 14/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: DrogaFonte Ltda - CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor: R\$ 559.128,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e oito reais e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 05/05/2022 a 05/05/2023. Data da assinatura do contrato: 05/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 33/2022. Processo Administrativo nº 323/2021. Pregão nº 16/2021-SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: Loger Distribuidora De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor: R\$ 144.810,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 08/06/2022 a 08/06/2023. Data da assinatura do contrato: 08/06/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 04/2022

Contrato Nº 25/2020, oriundo Pregão nº 49/2019 - SME. Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli - CNPJ 11.774.942/0001-43. Valor R\$ 18.381.365,90 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 21/08/2022 a 21/08/2023. Data da assinatura: 13/07/2022.



**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº
002/2022*TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.***O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede administrativa na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP 59390-000, Parelhas/RN, neste atorepresentado por seu Prefeito Municipal, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF/MF sob o nº 030.335.144-64, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 2150, de 09 de abril de 2010, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022, nos termos a seguir dispostos.**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 002/2022, ficando definido da seguinte forma:“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 430.700,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos reais).**”**Parágrafo único.** As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, na seguinte dotação: 06.001.10.302.0006.2005.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16013110.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 19 de julho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PresidenteMunicípio de Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito de ParelhasSecretaria Municipal de Saúde de Parelhas
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:801D735F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 085/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2022**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.370-000****VIGÊNCIA: 12 MESES**

Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:2195F267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 18-PE/2022- REGIONAL: LC 147/2014, Art. 47, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 25/07/2022; data de abertura das propostas: 05/08/2022, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:8FD17C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 22-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 22/07/2022 e a etapa de lances no dia 28/07/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

LUIZ BENTO DA SILVA.

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:391BF4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (2ª CHAMADA)
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Maxaranguape/RN, torna público para o conhecimento de todos que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÕES DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com data de abertura marcada para o dia 20/07/2022*, às 10h:00min*, foi considerada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados no Certame em epígrafe.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2022

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:CC3A8166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO nº 006/2022, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES ENDEVIDAS E/OU NÃO REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO; TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO; TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES; LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUENTES E SIMPLES NACIONAL, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. A sessão será realizada no dia 03/08/2022 às 09h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Edital – Pregão Presencial.**

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:23BD523E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, DE 21 DE JULHO DE
2022.**

Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas por servidor público municipal na condução de veículo oficial e dá outras providências.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 22-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 22/07/2022 e a etapa de lances no dia 28/07/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

LUIZ BENTO DA SILVA.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:391BF4D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2022. Edição 2828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Ato de Contratação Direta nº 022-DLE/2022|56483/2022

Última atualização 25/07/2022

Local: Marcelino Vieira/RN Órgão: MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA Unidade compradora: 29494 - Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato de Contratação Direta Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2022

Id contratação PNCP: 08357618000115-1-000020/2022 Fonte: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino VieiraRN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.377,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BERMUDA TÉRMICA COMPRESSÃO. Especificação Material 91% Poliamida e 9% elastano. O modelo térmico ajuda a manter a temperatura ideal do corpo e evitar possíveis lesões. Possui uma secagem rápida do suor, tratamento ante odor e proteção UV.	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Especificação com tecnologia termotec, sua composição é de matéria PU. Miolo slip system - removível e lubrificado. Câmara airbilty. Com peso aproximado de 410-450g, circunferência entre 68-70. Não contem costura.	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	
3	BOLA DE FUTSAL. Especificação estrutura sem costuras que melhora o toque e reduz a absorção de água. Revestimento 100% TPU Câmara de butil para máxima retenção de ar, peso aproximado de 400 - 440 gr	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	
4	CALÇÃO FARA JOGADOR DE FUTEBOL ADULTO. Especificação tamanho G, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura.	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	
5	CAMISA FARA JOGADOR DE FUTEBOL ADULTO. Especificação tamanho G, confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	

Exibir: 1-5 de 19 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Última atualização 25/07/2022

Local: Marcelino Vieira/RN Órgão: MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA Unidade compradora: 29494 - Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato de Contratação Direta Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2022

Id contratação PNCP: 08357618000115-1-000020/2022 Fonte: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino VieiraRN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.377,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Especificação com tamanho e numeração variável de 35 a 46, conforme as Normas Técnicas de Calçados - SENAI-RS. Confeccionada em material 100% couro natural, solado de borracha, palmilha em E. V. A., toda costurada a mão.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	
7	LUVA FARA GOLEIRO ADULTO. Especificação confeccionada em PVC com dupla camada de revestimento em látex e espuma, recortes de tecidos mesh com melhor ventilação e mobilidade, contendo munhequeira elástica que envolve todo o pulso, suporte e elasticidade.	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00	
8	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA. Especificação com 79 mm de diâmetro. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou f	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00	
9	FAR DE MEIÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Especificação confeccionado em poliéster, tamanho G, com elásticos.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	
10	FAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO. Especificação Fio 2mm Tipo Vêu Nylon	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	

Exibir: 6-10 de 19 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ato de Contratação Direta nº 022-DLE/2022|56483/2022

Última atualização 25/07/2022

Local: Marcelino Vieira/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELINO VIEIRA **Unidade compradora:** 29494 - Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira


Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2022

Id contratação PNCP: 08357618000115-1-000020/2022 **Fonte:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino VieiraRN, conforme quantitativo e

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.377,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	FAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL. Especificação Fio 2mm Nylon Futebol de salão.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	
12	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA. Especificação Copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	
13	TÊNIS PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO COM TAMANHO E NUMERAÇÃO VARIÁVEL DE 35 A 46. Especificação conforme as Normas Técnicas de Calçados - SENAI-RS. Confeccionada em material sintético laminado com cores vibrantes. Forro interno produzido com revestimento sintético acolchoado no calcanhar com sua palm	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	
14	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM. Especificação para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 633 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	
15	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM. Especificação para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 633 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	

Exibir: 11-15 de 19 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.